



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

### PORTARIA COREM-2R N.º 005/2023.

Institui, *ad referendum* do Plenário, o Sistema de Protocolo de Solicitação de Serviços no Conselho Regional de Museologia 2ª Região e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; com base no Art.8º, inciso XIII, e no Artigo 39º, inciso I DO Regimento Interno do COREM 2R e,

#### CONSIDERANDO

- a necessidade de maior celeridade e qualidade no atendimento às solicitações de serviços prestados pelo COREM 2R;
- o conteúdo do Relatório de Auditoria Interna, instituída pela Portaria COREM 2R 005/2022, que indica falha humana da Secretaria do COREM 2R na resposta a e-mails de solicitações de serviços;
- a necessidade de ampliar o controle interno e recuperação informacional quanto às solicitações de serviços prestados pelo COREM 2R;
- os prazos para prestação de serviços pelo COREM 2R instituídos pela Portaria COREM 2R 011/2022 e Portaria COREM 2R 004/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Sistema de Protocolo de Solicitação de Serviços no Conselho Regional de Museologia 2ª Região – COREM 2R.

**Art. 2º** - O Sistema de Protocolo de Solicitação de Serviços será operado pela Secretaria do COREM 2R, mediante atuação da Assistente Administrativa e supervisão dos membros da Diretoria do COREM 2R.

**§ 1º** - O Sistema referido no *caput* funcionará de segunda a sexta, das 11h. às 17h. em formato presencial (por meio de atendimento presencial na sede do COREM 2R) e em formato digital, no mesmo horário, (exclusivamente pelo e-mail [corem2r@gmail.com](mailto:corem2r@gmail.com)),

**§ 2º** - O Sistema referido no *caput* será operacionalizado por meio do preenchimento e envio do Formulário de Protocolo que constitui Anexo da presente Portaria.

**Art. 3º** - O protocolamento de solicitação de serviços se dará mediante a apresentação de Formulário de Solicitação específico para cada tipo de serviço, devidamente preenchido e assinado, contendo, em anexo, a documentação solicitada para cada tipo de serviço, assim como

Av. Presidente Vargas, 633, sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 96470-6083/ E-mail: [corem2r@gmail.com](mailto:corem2r@gmail.com)

[www.corem2r.org](http://www.corem2r.org)





## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

o comprovante de pagamento de todas as taxas, anuidades e emolumentos aplicáveis, conforme disposto nas Resoluções do COFEM e demais instrumentos normativos correlatos.

**Art. 4º** - A Secretaria do COREM 2R fica impedida de protocolar solicitações de serviços com documentação incompleta, quer seja com ausência de formulário devidamente preenchido e assinado, ausência de documentos comprobatórios ou comprovantes de pagamento de todas as taxas, anuidades e emolumentos aplicáveis.

**Parágrafo único:** A fim de impossibilitar o protocolamento de solicitações com documentação incompleta, a Secretaria do COREM 2R deverá proceder, no ato de recebimento das solicitações, conferência quanto à regularidade e exatidão da documentação apresentada, devolvendo imediatamente solicitações com documentação incompleta e estornando os valores pagos pelo solicitante (se houver).

**Art. 5º** - A fim de assegurar o controle interno e recuperação de informação das solicitações de serviços, o Sistema de Protocolo de Solicitação de Serviços estabelecerá numeração única para cada protocolo iniciando-se pelo ano do protocolo, seguindo-se pelo número sequencial da solicitação e findando-se pelo número de registro da Pessoa Física ou Jurídica solicitante (se houver). Exemplos: 2023.0001.1042-I, 2023.0002.0030-E; 2023.0003.0032-M (para solicitantes registrados no COREM 2R) ou 2023.0004 (para solicitantes sem registro no COREM 2R).

**Parágrafo único:** O controle quanto à numeração, arquivamento digital e envio dos protocolos será de responsabilidade exclusiva da Secretaria do COREM 2R, por meio da utilização dos sistemas digitais atualmente disponíveis ou por meio de software específico para tal finalidade.

**Art. 6º** - Delega a função de operacionalização e assinatura dos Protocolos de Solicitação de Serviços à Mariana Maciel Vieira (\*\*.790.077-\*\*), Assistente Administrativa co COREM 2R.

**Art. 7º** - As consultas sobre o andamento das solicitações de serviços protocoladas no COREM 2R se dará a partir da apresentação, pelo solicitante, do número de protocolo gerado pelo Sistema de Protocolo de Solicitação de Serviços.

**Parágrafo único:** Somente serão fornecidos documentos comprobatórios sobre o andamento de solicitações de serviços ao próprio solicitante, aos prepostos munidos de Procuração com firma reconhecida por autenticidade pelo solicitante, ou às autoridades públicas do sistema judiciário e órgãos de controle hierarquicamente superiores ao COREM 2R, como forma de garantir o correto tratamento e proteção aos dados pessoais do solicitante.

**Art. 8º** - Esta Portaria, *ad referendum* do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

**Assinado eletronicamente**

**Felipe Carvalho**  
Presidente  
Conselho Regional de Museologia - 2ª Região





## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:

- [  ] PÚBLICO  
 [  ] RESERVADO  
 [  ] SECRETO  
 [  ] ULTRASECRETO

# ANEXO

## PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

### PROTOCOLO N.º (numerar conforme Art. 5º)

Atesto que (nome da Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante Legal),

portador(a) do CPF/CNPJ n.º (numero do CPF ou CNPJ) protocolou solicitação para o(s) serviço(s) abaixo assinalado(s) neste Conselho Regional de Museologia 2ª Região – COREM 2R em (data do protocolamento).

Os documentos encaminhados serão julgados pelo Plenário ou pela Presidência deste Conselho para deferimento ou indeferimento da solicitação, nos termos do Art. 8º da Lei 7.287/1984. O prazo para julgamento da(s) solicitação(ões) encontra(m)-se abaixo assinalado(s), juntamente com o detalhamento do(s) serviço(s) solicitado(s).

**Esta Declaração é válida pelo prazo estabelecido nas Portarias COREM 2R n.º 011/2022 e 004/2023 para a execução de cada tipo de serviço, conforme tabela abaixo, a contar da data de sua expedição: (marcar na tabela o(s) serviço(s) solicitado(s))**

SERVIÇO	PRAZO PARA A REALIZAÇÃO A PARTIR DA DATA DE PROTOCOLO
( ) Registro Pessoa Física	até 90 dias
( ) Registro Pessoa Jurídica	até 90 dias
( ) Licença Temporária ou Cancelamento de Registro Pessoa Física	até 60 dias
( ) Licença Temporária ou Cancelamento de Registro Pessoa Jurídica	até 60 dias
( ) Transferência de Registro Pessoa Física	até 30 dias
( ) Emissão de Cédula de Identificação Profissional*	até 90 dias
( ) Emissão de Certificação de Responsabilidade Técnica – CRT	até 30 dias
( ) Baixa de Certificação de Responsabilidade Técnica – CRT	até 30 dias
( ) Certidão de Registro e Regularidade – Pessoa Física	até 15 dias
( ) Certidão de Registro e Regularidade – Pessoa Jurídica	até 15 dias
( ) Emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT	até 30 dias
( ) Concessão de Licença Temporária para Atuação em Outra Jurisdição (Pessoa Física ou Jurídica)	até 30 dias
( ) Atualização Cadastral (Pessoa Física ou Jurídica)	até 90 dias
( ) Apuração de Débitos (Pessoa Física ou Jurídica)	até 15 dias
( ) Parcelamento de Anuidades vigentes (Pessoa Física ou Jurídica)	até 30 dias
( ) Desconto de 50% de Anuidades vigentes (Pessoa Física ou Jurídica)	até 90 dias
( ) Ouvidoria	até 20 dias
( ) Acesso à Informação (SIC ou e-SIC)	até 20 dias

\* As Cédulas de Identificação Profissional somente serão impressas dentro do prazo estabelecido havendo a demanda de emissão de pelo menos 4 cédulas simultaneamente, de forma a evitar desperdício do papel de segurança, disponibilizado pelo Conselho Federal de Museologia – COFEM.

Av. Presidente Vargas, 633 sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 96470-6083/ E-mail: [corem2r@gmail.com](mailto:corem2r@gmail.com)

[www.corem2r.org](http://www.corem2r.org)





**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO – COREM**  
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo)

**Mariana Maciel**  
Assistente Administrativa  
Conselho Regional de Museologia - 2ª Região

**Observações.:**

Este documento **não qualifica o registro ATIVO ou a regularidade financeira e/ou disciplinar** de Pessoas Físicas ou Jurídicas e sua habilitação legal para o desenvolvimento de serviços técnicos previstos no Art. 3º da Lei 7.287/1984.

A contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para atuação em serviços técnicos previstos no Art. 3º da Lei 7.287/1984 sem **registro ATIVO** no respectivo Conselho Regional de Museologia – COREM ou sem a Licença Temporária para atuação em outra jurisdição **constitui exercício ilegal da Museologia, passível de multas, advertências e demais sanções administrativas e criminais cabíveis ao contratante e ao contratado.**



## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Felipe Carvalho**  
Conselho Regional de Museologia 2<sup>a</sup> ...  
Signatário

### HISTÓRICO

- 03 mar 2023 01:14:27  **Felipe da Silva Carvalho** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2<sup>a</sup> Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89)
- 03 mar 2023 01:14:30  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2<sup>a</sup> Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) visualizou este documento por meio do IP 201.17.86.136 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 03 mar 2023 01:14:32  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2<sup>a</sup> Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) assinou este documento por meio do IP 201.17.86.136 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

